

Lei nº 177

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para as obras de reconstrução do Cemitério de Santo André.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei, correrá pela dotação "Conservação de próprios", ou de outra que pela sua qualidade, melhor atenda a aplicação ou fim aqui determinado.

Art. 3º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves,

Ass. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos 20 de julho de 1963.